



GABARITOS OFICIAIS após RECURSOS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2014

Conforme item 12.5 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.sawabonaconcursos.com.br, entre às 13h e às 18h contados até 72hs data da aplicação da prova ou do gabarito e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS					
1	D	11	B	21	A
2	B	12	E	22	C
3	C	13	D	23	D
4	B	14	C	24	E
5	E	15	A	25	B
6	C	16	B	26	A
7	B	17	B	27	C
8	B	18	A	28	E
9	C	19	D	29	D
10	E	20	E	30	A

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
1	A	11	C	21	ANULADA
2	B	12	D	22	A
3	A	13	D	23	B
4	A	14	D	24	D
5	B	15	C	25	B
6	B	16	A	26	B
7	A	17	D	27	C
8	A	18	E	28	A
9	D	19	C	29	D
10	A	20	A	30	A

ASSESSOR DE IMPRENSA E CERIMONIAL					
1	A	11	D	21	E
2	B	12	C	22	D
3	A	13	A	23	C
4	A	14	A	24	A
5	B	15	B	25	B
6	B	16	C	26	D
7	A	17	E	27	A
8	A	18	D	28	C
9	D	19	A	29	E
10	A	20	B	30	A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br - Email : contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br**CNPJ: 54.163.167/0001-00****Estado de São Paulo**

PROCURADOR JURÍDICO					
1	A	11	A	21	ANULADO
2	B	12	A	22	C
3	A	13	D	23	D
4	A	14	D	24	C
5	B	15	D	25	E
6	B	16	A	26	A
7	A	17	C	27	E
8	A	18	D	28	B
9	D	19	A	29	C
10	A	20	D	30	B

**PROVA DISSERTATIVA PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO
PADRÃO DE RESPOSTAS**

1) Questão cancelada conforme decisão da Comissão Especial de Concurso Público, sendo atribuído a todos os candidatos os pontos da questão.

2) Sim. A resposta deverá considerar o seguinte artigo da Constituição Federal:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

3) A resposta deverá considerar as hipóteses dispostas na Lei Federal nº 12527/2011.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - OBRIGATORIEDADE – DESCUMPRIMENTO – PRAZOS - PENALIDADES

Trata-se de consulta a respeito da não divulgação de informações relacionadas às atividades da Câmara Municipal, seus prazos e consequências.

A obrigatoriedade de se garantir e divulgar as informações relativas a gestão da Câmara Municipal encontra-se na Lei Federal nº 12.527/2011.

Tem-se que a divulgação dos atos é a regra, sendo que a manutenção de seu sigilo, é a exceção.

Todos os atos da Câmara devem ser amplamente divulgados, inclusive em sítios oficiais, independentemente de requerimento, com a finalidade de se garantir a informação e a transparência da gestão dos recursos.

Conforme determina o artigo 8º da Lei em epígrafe, na divulgação das informações, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

A dispensa de divulgação em sítios oficiais refere-se tão somente a municípios com população até 10.000 (dez mil habitantes), mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira.

Além da divulgação no sítio oficial, o acesso a informações públicas será assegurado mediante a criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público e a realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Conforme já explanado, a divulgação deve ser realizada em tempo real. Caso a informação solicitada não tenha sido divulgada em sítio oficial, a Câmara deverá concedê-la em prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez dias) comunicando-se o interessado.

Ressalte-se que a divulgação das informações é obrigatória, sendo que sua denegação poderá, após o devido processo legal, ser considerado como ato de improbidade administrativa de quem as negou.

Pelo exposto, tem-se que a divulgação das informações é obrigatória, tudo com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011, sendo que pelo seu descumprimento o agente responsável poderá responder por improbidade administrativa.

É o parecer.

Monte Azul Paulista 28 de janeiro de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS PÚBLICO